

RESOLUÇÃO SENAC AR.AC Nº 010/2023

AUTORIZA A EXECUÇÃO DO CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM CONTABILIDADE, ELABORADO CONFORME MODELO PEDAGÓGICO SENAC.

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Departamento Regional do Acre – DR-AC, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais:

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução Senac nº. 1.218, de 17 de novembro de 2022, que regulamenta a criação e oferta de Cursos e Programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº. 1, de 05 de janeiro de 2021, aprovada com fundamento no Parecer CNE/CP nº. 17/2020, a qual define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo da Lei nº. 12.816, de 05 de junho de 2013, que altera os artigos da Lei nº. 12.513, sobre a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino e sua autonomia para criação e oferta de Cursos e Programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº. 984, de 27 de julho de 2012, sobre a integração dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SNA), no que tange à oferta dos cursos técnicos de nível médio;

CONSIDERANDO o compromisso estratégico do Senac na oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica de excelência, na qualidade de instituições educacionais de referência para o comércio de bens serviços e turismo no país;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância da legislação e das normas regulamentares sobre a matéria, aliada à manutenção da autonomia, acrescida da flexibilidade dos processos administrativos e educacionais;



CONSIDERANDO ainda a Resolução Senac AR.AC nº 009/2023, de 27 de abril de 2023, que aprova a implantação do Plano de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Contabilidade elaborado conforme Modelo Pedagógico Senac.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a execução do **curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Contabilidade** neste Departamento Regional do Senac, a partir do Plano de Cursos de abrangência nacional, elaborado conforme diretrizes do Modelo Pedagógico Senac (MPS).

Art. 2º. Autorizar a execução do referido curso nas seguintes Unidades Operativas do Senac AC:

- CEP Cruzeiro do Sul;
- NEP Rio Branco – Palácio do Comércio;
- NEP Feijó; e
- NEP Brasília

Art. 3º. Esta Resolução tem prazo indeterminado e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio Branco (AC), 27 de abril de 2023.



Leonel Soncin Junior

Presidente em exercício do Conselho Regional
SENAC/AC